



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 22/1948

Ementa

AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER INSTALAÇÃO DA ESCOLA NORMAL E COLÉGIO DE JUNDIAÍ (CR\$ 79.500,00).

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

07/10/1948

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 63/1948](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)

O Jundiense 12/10/48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 22, de 07/10/48

(Renumerada pela Lei 29, de 25/3/49)

OBS: Anotado nesta data, na reorganização da legislação municipal.

19/6/87

Archippo Pronzaglia Jr.,
Diretor Legislativo.

Sueli Shenkel,
Ass. Técnica Legislativa

LEI 22/1948
Fls. 2/2

LEI Nº 532, de 7 de outubro de 1948.

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 6 de setembro de 1948, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, com vigência até 31 de dezembro de 1949, um crédito especial de ... Cr.\$ 79 500,00 (setenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas com as obras de adaptação do prédio situado à rua Barão de Jundiaí nº 642, destinado ao funcionamento da Escola Normal e Colégio de Jundiaí.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente, na importância baixo, a seguinte verba do orçamento:

431 - 8.33.2 - Ensino Primário

Item II - Material Permanente Cr.\$ 79 500,00.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, em 7 de outubro de 1948.

Vasco A. Vanchiarutti
Ass. Vasco A. Vanchiarutti,

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 7 de outubro de 1948.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.

*auxiliar do processo
de origem.*
[Assinatura]
28/10/48